
**TERMO DE REFERÊNCIA
RCMS N°20/1180**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO NOVO ACESSO AO PRÉDIO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A AVENIDA C-198 – UNIDADE SESC CIDADANIA – GOIÂNIA/GOIÁS, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de execução do novo acesso ao prédio do Ensino Fundamental para a avenida C-198 faz-se necessário para distribuir em dois acessos o grande fluxo de alunos do Ensino Fundamental, nos horários de entrada e saída da unidade. Este serviço é referente à Unidade Sesc Cidadania.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Execução do novo acesso ao prédio do ensino fundamental para a avenida C-198, conforme Termo de Referência e conforme os documentos do item 10 - A – Croqui da nova entrada do Ensino Fundamental, o 10 –B- Memorial Descritivo e o 10 –C- Planilha Orientativa que integram o mesmo.

3.2. Será fornecida pelo Sesc a Planilha com descrição e quantitativos de serviços, porém esta é apenas uma planilha orientativa que deverá ser conferida e podendo ser retificada pelas empresas participantes do Certame.

3.3. Caberá especificamente à empresa contratada a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência conforme Memorial descritivo e Croqui da nova entrada do Ensino Fundamental.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTOS

4.1. Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço.

4.2. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato e da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato. Podendo ser realizadas parcelas intermediárias mensais e em número proporcional ao prazo da obra. O Pagamento será através de depósito em conta bancária da Contratada, até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal se não houver nada que desabone o fato.

- Local do serviço: Centro Educacional Sesc Cidadania.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

- Razão Social: Serviço Social do Comércio.

- CNPJ: 03.671.444/0009-02

- Endereço: Av. C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, Qd. 498, Lt. 01/21, nº 812, CEP: 74230-070 Jardim América, Goiânia (GO).
- Telefones: (62)3250-8085/3250-8097/3250-8082.

4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos. Na planilha deverão estar discriminados as mão de obras e materiais de cada item assim como o valor do BDI e o Preço Total da proposta.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Empresa deverá estar devidamente registrada no CREA/GO ou CAU/GO.
6.2. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
6.3. A Empresa deverá apresentar prova de capacidade técnica operacional constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado obras/reformas e serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, em área construída (50%) e características técnicas, com os respectivos registros no CREA.

7. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

- 7.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
7.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade do Sesc Goiás. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h horário:

Sesc Cidadania – Wagner Lomazzi (62) 3250-8097

7.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento

das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:
- 8.1.1. Realizar o serviço com fornecimento de peças, de equipamentos e mão de obra, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, seguindo fielmente as especificações e documentação que o integram ou a ele esteja anexada.
 - 8.1.2. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT;
 - 8.1.3. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
 - 8.1.5. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA/CAU, o qual se responsabilizará pelo serviço.
 - 8.1.6. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.
 - 8.1.7. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
 - 8.1.8. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
 - 8.1.9. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
 - 8.1.10. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
 - a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

- d) não atendimento às determinações do preposto.
- 8.1.11. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
 - 8.1.12. Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
 - 8.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;
 - 8.1.14. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
 - 8.1.15. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
 - 8.1.16. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;
 - 8.1.17. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
 - 8.1.18. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
 - 8.1.19. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
 - 8.1.20. Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;
 - 8.1.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - 8.1.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
 - 8.1.23. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
 - 8.1.24. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
 - 8.1.25. Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que

lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

- 8.1.26. Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 8.1.27. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 8.1.28. Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 8.1.29. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;
- 8.1.30. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;
- 8.1.31. A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.
- 8.2.2. Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho integrantes do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.3. Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Seção de Compras por escrito.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.
- 8.2.5. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.2.6. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As decisões relativas a esta Dispensa de Licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações.
- 9.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- 9.3. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da Dispensa de Licitação, e podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo Único.
- 9.4. O Sesc reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente;

9.5. A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato em suas instalações, ficando expressamente vedada a utilização de qualquer dependência do Sesc.

10. PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A – Croqui da nova entrada do Ensino Fundamental.

B – Memorial Descritivo.

C – Planilha Orientativa.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal: Wagner Lomazzi
Cargo: Assistente técnico III
Matrícula: 3081
CPF: 694.398.691-00

Suplente: Luciene Costa A. Machado de Almeida
Cargo: Coordenadora Pedagógica EFAF
Matrícula: 4458
CPF: 469.647.381-34

Goiânia, 03 de Julho de 2020.

Engº. Fiscal: Joaquim Eurípedes Coelho Jr.
Cargo: Engenheiro Fiscal
Matrícula: 5026
CPF: 574.020.606-59